

# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO



**GESTORA:  
ALESSANDRA GOMES**

**CONTROLADORA  
LUARA COUTINHO**

# RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO



*“A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar”.*

*Artigo 1º. Da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

**ALESSANDRA GOMES REIS**  
Prefeita Municipal

**LUARA COUTINHO**  
Controladora Municipal

**JULHO/2023**

**SANTO AMARO – Bahia.**

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO .....	5
1. PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	5
1.1 REMESSA AO TCM - PRAZO .....	5
2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO. ....	5
2.1 PLANO PLURIANUAL .....	5
2.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.....	5
2.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL .....	6
2.4 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO .....	7
2.5 QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA. ....	7
3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS .....	7
3.1 CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....	8
3.2 CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS .....	8
3.3 ALTERAÇÕES NO QDD.....	9
3.4 CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT .....	9
3.5 CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO .....	9
4. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	9
4.1.1. Avaliação por Categoria de Receita (Corrente e Capital).....	9
4.2 DA AVALIAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	10
4.2.1 DESPESA EMPENHADA.....	10
4.2.2 DESPESA LIQUIDADADA .....	11
4.2.3 DESPESA PAGA .....	12
4.2.4 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO ATÉ O PERÍODO.....	13
5. OBRIGAÇÕES LEGAIS CONSTITUCIONAIS .....	14
5.1 EDUCAÇÃO .....	14
5.1.1 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.....	15
5.1.2 FUNDEB 60% - LEI FEDERAL Nº 14.113/2020 .....	15
5.1.2.1 APLICAÇÃO NO FUNDEB.....	15
5.1.2.2 APLICAÇÃO NO FUNDEB - VAAT INVESTMENOS 15%.....	16
5.1.2.3 APLICAÇÃO NO FUNDEB – VAAT – EDUCAÇÃO INFANTIL .....	17
5.1.2.2 APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE .....	18
5.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO .....	19
5.4 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS.....	20
5.4.1 SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO .....	21

5.4.2 SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS .....	22
6. EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL .....	22
6.1 DESPESAS COM PESSOAL .....	22
6.1.1 LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO EXERCÍCIO EM EXAME .....	23
6.2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – LEI COMPLEMENTAR 131/2009 .....	23
7 EXAMES REALIZADOS .....	24
7.1 AVALIAÇÕES DOS BENS PATRIMONIAIS.....	24
7.2 DOS BENS DO ALMOXARIFADO .....	24
7.3 VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS .....	26
7.4 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES. ....	26
7.4.1 DISPENSAS DE LICITAÇÃO.....	26
7.4.2 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	27
7.4.3 LICITAÇÕES.....	27
7.5 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	27
7.6 DESPESA COM DIÁRIAS.....	27
8. QUANTO A AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL.....	27
8.1 QUANTO A AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL .....	28
8.2 QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS .....	28
8.3 QUANTO AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC .....	29
8.4 DÍVIDA ATIVA .....	30
8.5 PRECATÓRIOS.....	31
9. TRANSPARÊNCIA .....	31
9.1 MÓDULO CAPTURA – SIGA/TCM-BA.....	32
9.2 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA ENVIO VIA e-TCM .....	32
9.3 MULTAS E RESSARCIMENTOS PENDENTES .....	32
10. DEMAIS CONSIDERAÇÕES .....	33
10.1. AÇÕES, AVALIAÇÕES, RECOMENDAÇÕES DA GESTÃO GOVERNAMENTAL .....	33
CONCLUSÃO .....	34
PARECER DO GESTOR .....	34

Senhora Prefeita,

Em cumprimento quanto ao disposto no art. 74, I a IV, CRFB, bem como, em observância às atribuições indicadas na resolução 1120/05 do TCM - BA, o Sistema de Controle Interno da **Prefeitura Municipal de SANTO AMARO**, vem, por meio deste, demonstrar as ações e avaliações realizadas para cumprimento das disposições legais quanto ao processo de fiscalização da aplicação dos recursos públicos municipais.

Para tanto, estão elencados no referido relatório, os principais itens avaliados nesta competência, no sentido de evidenciar a conduta da arrecadação e da aplicação de recursos, com propósito de comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos governamentais, e a eficiência dos procedimentos da gestão financeira, administrativa, patrimonial, de pessoal, da avaliação das ações, com base no exame de execução da LOA.

Sendo assim, o Sistema de Controle da **Prefeitura Municipal de SANTO AMARO**, na forma proposta pela mencionada Resolução 1120/05 do TCM/BA, passa a relatar a avaliação da **Prestação de Contas mensal de JULHO/2023**.

**LUARA COUTINHO**  
Controladora Interna

## APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao quanto disposto no art. 17 da Resolução TCM nº 1120/05, juntamente com o item 33, art. 9º, da Resolução TCM nº 1060/05, apresentamos a Exma. Sra. Prefeita Municipal, para em seguida, integrar a Prestação de Contas Mensal o Relatório de Controle Interno, o qual contempla a avaliação da Prestação de Contas da Competência de **JULHO** de **2023**, conforme considerações por seguinte.

### 1. PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### 1.1 REMESSA AO TCM - PRAZO

A Prestação de Contas Mensal foi tempestivamente organizada e todos os documentos anexados ao e-TCM a serem remetidos através de ofício, em atendimento ao que preconiza o art. 4º, Resolução TCM 1060/05.

Portanto, constata-se o efetivo cumprimento do envio da Prestação de Contas Mensal, na íntegra, dentro do prazo, cumprindo assim o dispositivo legal.

### 2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.

#### 2.1 PLANO PLURIANUAL

Através da Lei nº 2229/2021, de 23 de dezembro de 2021 foi instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

A publicação do PPA foi realizada através do seguinte endereço eletrônico: [Município Online \(municipioonline.com.br\)](http://municipioonline.com.br) Edição nº 223 do dia 23 de dezembro de 2021.

#### 2.2 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Através da Lei nº 2245/2022 de 17 de junho de 2022 foi instituída a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, a citada peça foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Santo Amaro, através do seguinte endereço eletrônico de acesso público: <http://www.ipmbrasil.org.br/visualizar-publicacoes?cod=19&file=5DB334D997C0271026099F0AD09252AF&type=edicao>, Edição nº 475 de 20 de junho de 2022. [Conforme comprovante de publicidade acostado no e-TCM na Prestação de Contas de janeiro/2023](#), estando de acordo com as orientações contidas tanto na Constituição Federal, bem como, em atendimento as disposições contidas no MDF – Manual de Demonstrativos Fiscais.

## 2.3 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Através da Lei nº 2257/2022 de 29 de Dezembro de 2022 foi instituída a Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício de 2023, a qual foi devidamente publicada no seguinte endereço eletrônico: [Município Online \(municipioonline.com.br\)](http://Município Online (municipioonline.com.br)) Edição 601 de 29 de dezembro de 2022, conforme comprovante de publicidade acostado no e-TCM na Prestação de Contas de JANEIRO/2023.

A LOA estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2023 no montante de **R\$213.606.157,00 (Duzentos e treze milhões, seiscentos e seis mil, cento e cinquenta e sete reais)**, apresentando o seguinte desdobramento por Órgãos:

Órgãos	Fiscal	Seguridade	Investimento	Total
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	9.314.694,00	1.000.000,00	0,00	10.314.694,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA	7.069.785,00	0,00	0,00	7.069.785,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SMDS	7.044.000,00	7.390.727,00	0,00	14.434.727,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	89.390.742,00	0,00	0,00	89.390.742,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	0,00	38.538.369,00	0,00	38.538.369,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA - SMSOP	18.142.482,00	0,00	0,00	18.142.482,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO - SEPLAN	786.000,00	0,00	0,00	786.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM	948.000,00	0,00	0,00	948.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	1.952.000,00	0,00	0,00	1.952.000,00
GABINETE DO PREFEITO - GABPRE	1.262.000,00	0,00	0,00	1.262.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	762.000,00	0,00	0,00	762.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	7.320.000,00	0,00	0,00	7.320.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SAPMRH	1.772.003,00	0,00	0,00	1.772.003,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SCTEL	5.993.182,00	0,00	0,00	5.993.182,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVIC	242.000,00	0,00	0,00	242.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	14.678.173,00	0,00	0,00	14.678.173,00
<b>TOTAL</b>	<b>166.677.061,00</b>	<b>46.929.096,00</b>	<b>0,00</b>	<b>213.606.157,00</b>

Do total da Despesa Fixada Consolidada de R\$213.606.157,00, o montante de R\$7.320.000,00 corresponde ao Orçamento do Poder Legislativo e **R\$206.286.157,00 do Poder Executivo, o qual estaremos apresentando neste relatório, a respectiva execução.**

Constou na LOA autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 100% do orçamento para os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, e créditos decorrentes de superávit financeiro até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial e créditos decorrentes de excesso de arrecadação até o limite do valor apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei nº 4320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I - decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II - decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III - decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100,00% (Cem Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art.167, Inciso VI da Constituição Federal;

IV - decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;

V - decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

## 2.4 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Decreto Municipal nº 64, de 30 de dezembro de 2022, dispõe sobre o Processamento da Despesa Pública e sobre a Programação da Execução Orçamentária, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Cronograma de Desembolso Mensal, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma que indica, para o exercício financeiro de 2023, em obediência aos art. 8º e 131 da Lei Complementar nº 101/2000, no link: <http://www.ipmbrasil.org.br/visualizar-publicacoes?cod=19&file=F904F022449D1051EC2977D402B51E1D&type=edicao> Edição nº 00602 do dia 30 de dezembro de 2022.

## 2.5 QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA.

Avaliando o Quadro de Detalhamento de Despesa 2023 verificou-se que o mesmo foi devidamente publicado no sítio eletrônico [Município Online \(municipioonline.com.br\)](http://municipioonline.com.br) Edição nº 602 do dia 30 de dezembro de 2022.

O Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD do Exercício de 2023 foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 63, de 30 de dezembro de 2022, o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício financeiro de 2023, prevê gastos no total de **R\$206.286.157,00 (Duzentos e seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais)** para o Poder Executivo Municipal, conforme publicado no Diário Oficial do Município.

## 3. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Na competência de **julho/2023**, houve contabilização de **R\$ 6.935.900,00** em alteração orçamentária referente a Créditos adicionais suplementares, houve



Alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa pela fonte de anulação no valor de **R\$ 252.400,00**, e crédito adicional suplementar por superávit no montante de **R\$ 379.000,00**, totalizando o valor de **R\$ 7.567.300,00**.

<b>ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>			
<b>Recursos</b>	<b>Utilizado até o mês</b>	<b>Utilizado no mês</b>	<b>Total Utilizado</b>
<b>Anulação</b>	R\$ 51.737.768,74	R\$ 6.935.900,00	R\$ 58.673.668,74
<b>Excesso</b>	R\$ 390.000,00	R\$ -	R\$ 390.000,00
<b>Superavit</b>	R\$ 449.642,04	R\$ 379.000,00	R\$ 828.642,04
<b>Extraordinário</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Alteração de QDD</b>	R\$ 13.884.709,00	R\$ 252.400,00	R\$ 14.137.109,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 66.462.119,78</b>	<b>R\$ 7.567.300,00</b>	<b>R\$ 74.029.419,78</b>

### 3.1 CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Na Competência de **julho** houve registro de abertura de créditos adicionais suplementares pela fonte de anulação no valor de **R\$ 6.935.900,00**, contabilizando o referido mês.

46	03/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	50.000,00	50.000,00	Anulação Próprio Órgão
47	04/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	89.600,00	89.600,00	Anulação Próprio Órgão
48	05/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	3.000,00	3.000,00	Anulação Próprio Órgão
49	06/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	13.200,00	13.200,00	Anulação Próprio Órgão
50	07/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	130.750,00	130.750,00	Anulação Próprio Órgão
52	10/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	207.200,00	207.200,00	Anulação Próprio Órgão
53	11/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	96.000,00	96.000,00	Anulação Próprio Órgão
54	12/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	164.700,00	164.700,00	Anulação Próprio Órgão
55	13/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	114.900,00	114.900,00	Anulação Próprio Órgão
56	14/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	1.095.900,00	1.095.900,00	Anulação Próprio Órgão
57	18/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	459.500,00	459.500,00	Anulação Próprio Órgão
58	19/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	205.000,00	205.000,00	Anulação Próprio Órgão
59	20/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	380.200,00	380.200,00	Anulação Próprio Órgão
60	21/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	800,00	800,00	Anulação Próprio Órgão
62	24/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	23.000,00	23.000,00	Anulação Próprio Órgão
63	25/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	1.617.000,00	1.617.000,00	Anulação Próprio Órgão
64	26/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	311.000,00	311.000,00	Anulação Próprio Órgão
66	27/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	8.000,00	8.000,00	Anulação Próprio Órgão
68	31/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	1.966.150,00	1.966.150,00	Anulação Próprio Órgão

Fonte: Relatório de Acompanhamento mensal elaborado do sistema Contabilis.

Registramos que todas os créditos adicionais suplementares foram devidamente contabilizados no Demonstrativo da Despesa, bem como coerentemente informado no SIGA e reconhecido nos relatórios mensais.

### 3.2 CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS

No mês de **julho/2023** não houve Créditos Adicionais especiais.

### 3.3 ALTERAÇÕES NO QDD

No mês de **julho**, houve créditos adicionais por alteração de QDD pela fonte de anulação no valor de **R\$ 252.400,00**.

65	26/07/2023	Alteração do QDD	2245	Executivo	252.400,00	252.400,00	Anulação Próprio Órgão
----	------------	------------------	------	-----------	------------	------------	------------------------

Fonte: Relatório de Acompanhamento mensal elaborado do sistema Contabilis.

### 3.4 CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT

Na competência de **julho** de 2023, foram abertos créditos adicionais suplementares por superávit no montante de **R\$ 379.000,00**.

51	07/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	20.000,00	20.000,00	Superávit
61	21/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	45.000,00	45.000,00	Superávit
67	27/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	25.000,00	25.000,00	Superávit
69	31/07/2023	Crédito Suplementar	2257	Executivo	289.000,00	289.000,00	Superávit

Fonte: Relatório de Acompanhamento mensal elaborado do sistema Contabilis.

### 3.5 CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO

Na competência de **julho** de 2023, não houve créditos adicionais suplementares por excesso.

Fonte: Relatório de Acompanhamento mensal elaborado do sistema Contabilis.

## 4. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

### 4.1.1. Avaliação por Categoria de Receita (Corrente e Capital)

Avaliando a Previsão da Receita para o Exercício, bem como, a arrecadação realizada até o período avaliado observa-se que a receita atingiu **55,06%** do total estimado para o exercício.

Receita Corrente Bruta				
Estimada	Realizada no período	% no período	Realizada até o período	% até o período
R\$ 221.935.406,00	20.012.500,54	<b>9,02%</b>	127.208.608,54	<b>57,32%</b>

Receita de Capital				
Estimada	Realizada no período	% no período	Realizada até o período	% até o período
R\$ 8.152.000,00	0,00	<b>0,00%</b>	0,00	<b>0,00%</b>

Deduções				
Estimada	Realizada no período	% no período	Realizada até o período	% até o período
-16.481.249,00	-1.143.183,18	<b>6,94%</b>	-9.436.043,60	<b>57,25%</b>

Receita Total				
Estimada	Realizada no período	% no período	Realizada até o período	% até o período
R\$ 213.606.157,00	18.869.317,36	<b>8,83%</b>	117.617.731,56	<b>55,06%</b>

Avaliando a estimativa de receita para o período, verificou-se, através do quadro acima, que do total de arrecadação está classificado da seguinte forma

O montante de **R\$ 127.208.608,54** corresponde a Receita Corrente, relativo as arrecadações oriundas de impostos, taxas e contribuições, as quais visam custear despesas de pessoal e encargos, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes, aumentando assim a disponibilidade financeira do ente e afetando positivamente o Patrimônio Líquido.

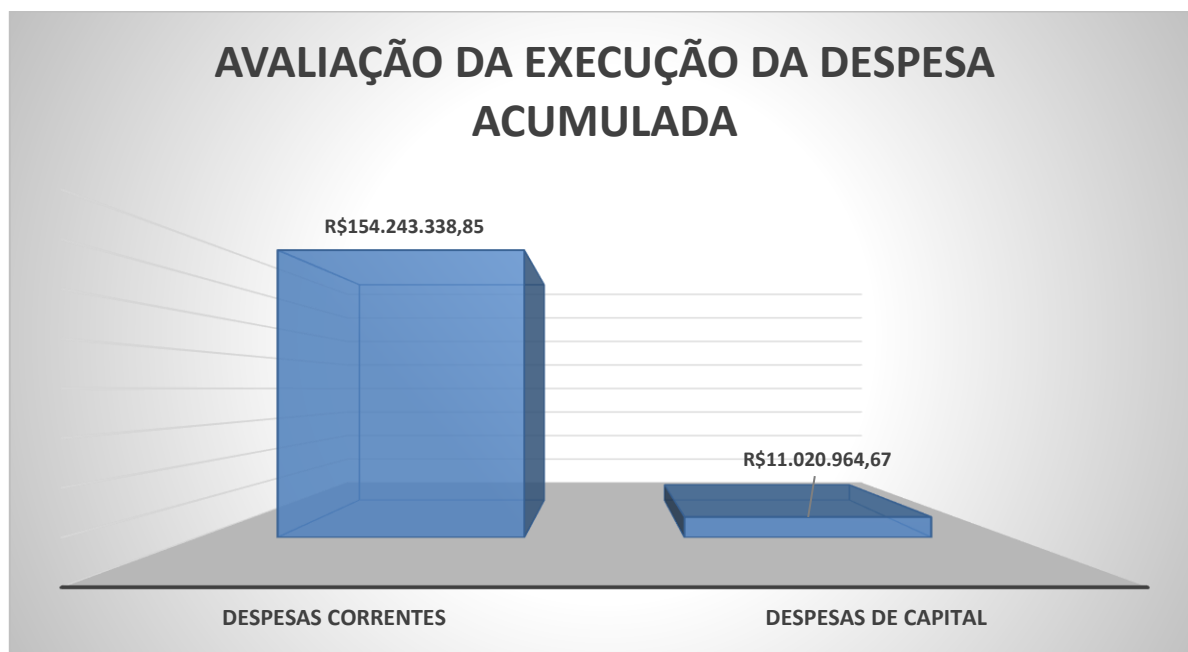
## 4.2 DA AVALIAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Em relação à despesa, e em cumprimento a Lei 4.320/64, informamos que a mesma foi fixada de acordo com a estimativa da receita. Assim, foi verificado o equilíbrio da peça onde as despesas foram fixadas obedecendo ao valor de receita estimada por fonte, proporcionando uma melhor execução orçamentária.

### 4.2.1 DESPESA EMPENHADA

A Dotação atualizada do Poder Executivo Municipal no período avaliado corresponde a **R\$ 207.504.799,04** e considerando a emissão dos Empenhos Estimativos e Globais das Despesas com Folha de Pagamento e Manutenção dos serviços públicos, a despesa empenhada até o mês de julho é de **R\$ 165.264.303,52**, significando um comprometimento por Empenho de **79,64%** da dotação atualizada, conforme imagem abaixo:

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EXECUÇÃO NO MÊS (EMPENHADA) (B)	EXECUÇÃO ATÉ O MÊS (EMPENHADA) (C)	DIFERENÇA (A-C)	% DE REALIZAÇÃO (C/A)
Despesas Correntes	R\$ 178.559.589,43	R\$ 6.709.197,71	R\$ 154.243.338,85	R\$ 24.316.250,58	74,33%
Despesas de Capital	R\$ 28.207.709,61	R\$ 1.185.594,84	R\$ 11.020.964,67	R\$ 17.186.744,94	5,31%
Reserva de contingência	R\$ 737.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 737.500,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$207.504.799,04</b>	<b>R\$7.894.792,55</b>	<b>R\$165.264.303,52</b>	<b>R\$42.240.495,52</b>	<b>79,64%</b>



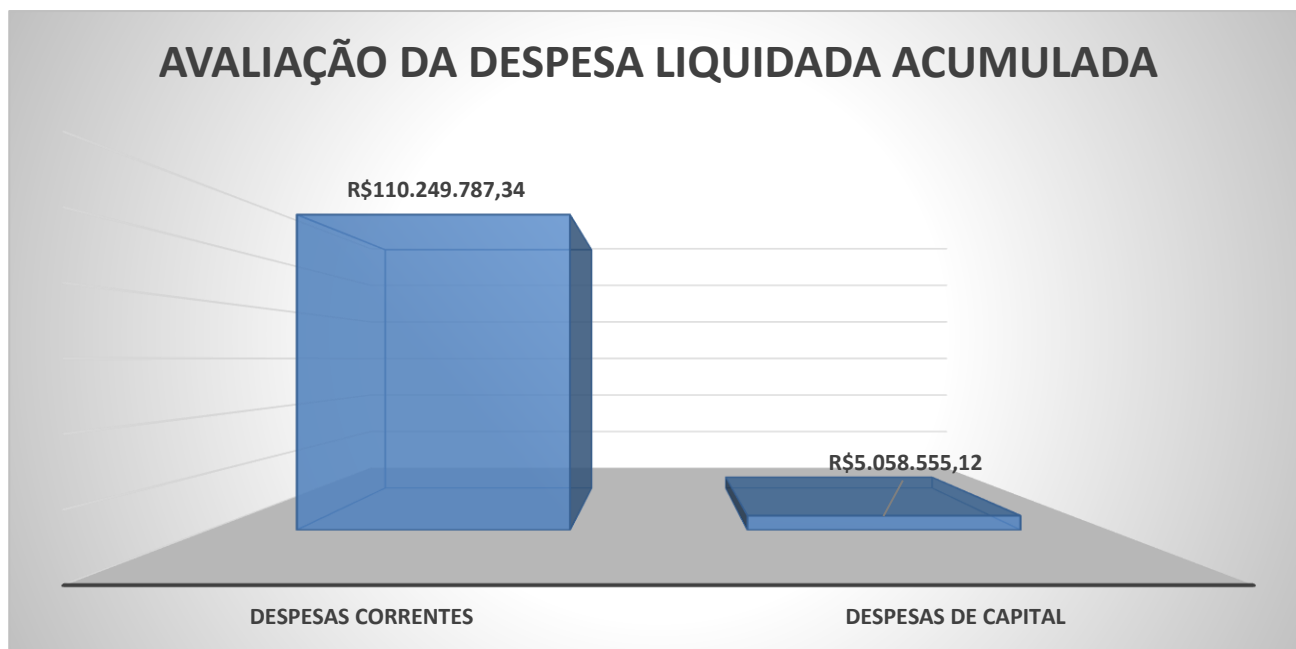
Quanto a Categoria de Despesa, o valor total das despesas correntes empenhadas até o mês de julho é de **R\$ 154.243.338,85**, tendo representado **74,33%** do valor da dotação fixada para tais despesas, enquanto o total de despesas de capital empenhadas foi de **R\$ 11.020.964,67** e consumiu **5,31%** da respectiva dotação.

Ou seja, já existe um comprometimento do orçamento anual de quase **80%** para realização de gastos públicos, visando assim a garantia ao credor do ente público de que existe o crédito necessário para a liquidação dos compromissos assumidos. Dessa forma, orientamos ao gestor, realizar análise criteriosa quando da aquisição de novas despesas.

#### 4.2.2 DESPESA LIQUIDADADA

Quanto a análise da Despesa Liquidada, a qual consiste, conforme disposto no artigo 63 da Lei 4.320/64, na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, **atingiu, até o mês de julho/2023, o montante de R\$ 115.308.342,46, gastos que representam 55,57% do total da Dotação Atual**, conforme pode ser observado na imagem abaixo:

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EXECUÇÃO NO MÊS (LIQUIDADA) (B)	EXECUÇÃO ATÉ O MÊS (LIQUIDADA) (C)	DIFERENÇA (A-C)	% DE REALIZAÇÃO (C/A)
Despesas Correntes	R\$ 178.559.589,43	R\$ 13.954.007,05	R\$ 110.249.787,34	R\$ 68.309.802,09	53,13%
Despesas de Capital	R\$ 28.207.709,61	R\$ 1.044.321,09	R\$ 5.058.555,12	R\$ 23.149.154,49	2,44%
Reserva de contingência	R\$ 737.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 737.500,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$207.504.799,04</b>	<b>R\$14.998.328,14</b>	<b>R\$115.308.342,46</b>	<b>R\$92.196.456,58</b>	<b>55,57%</b>



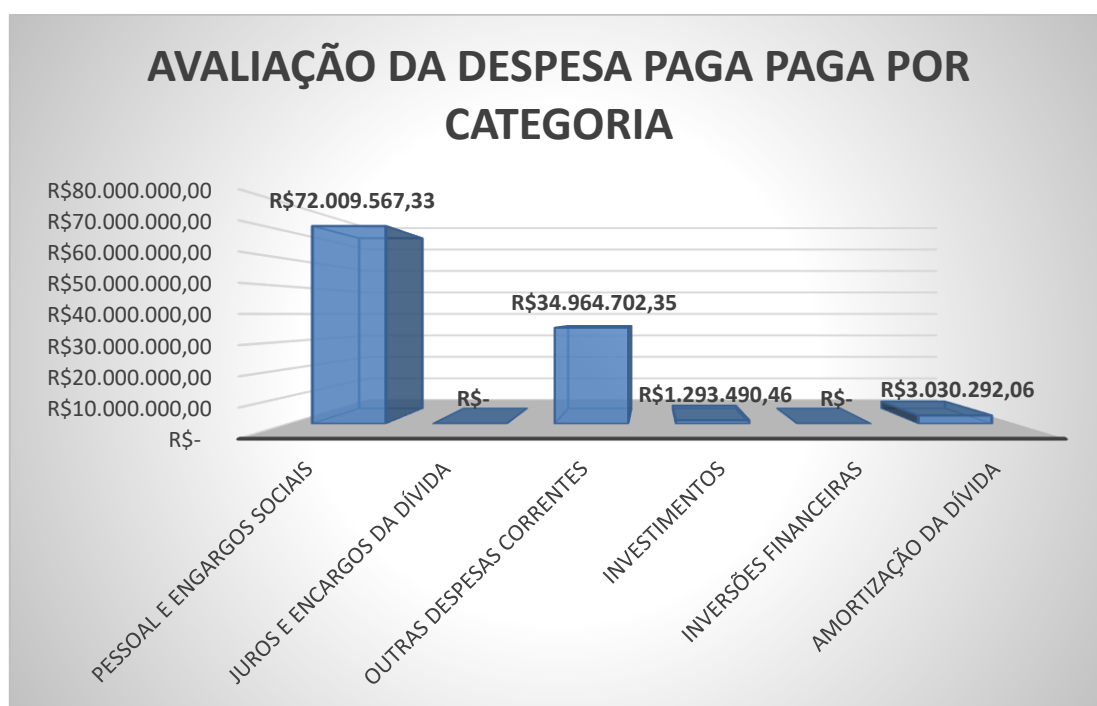
O valor total das Despesas Correntes liquidadas até o mês conforme demonstrativo da despesa foi de **R\$ 110.249.787,34** e consumiu **53,13%** da dotação atual para essa categoria, das Despesas de Capital foi de **R\$ 5.058.555,12**, equivalente ao consumo de **2,44%** da referida categoria.

#### 4.2.3 DESPESA PAGA

Em relação as despesas pagas, totalizaram até o mês de julho/2023 o montante de **R\$ 111.298.052,20**, o qual corresponde um percentual de dispêndios já realizados de **53,64%** do orçamento atual.

Através do quadro abaixo, é possível evidenciar que Despesa com Pessoal e encargos sociais tem o percentual maior utilizado em **34,70%** do total fixado estando dentro do limite estabelecido de 54%.

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	EXECUÇÃO NO MÊS (PAGA) (B)	EXECUÇÃO ATÉ O MÊS (PAGA) (C)	DIFERENÇA (A-C)	% DE REALIZAÇÃO (C/A)
<b>Despesas Correntes</b>	R\$ 178.559.589,43	R\$ 14.894.836,12	R\$ 106.974.269,68	R\$ 71.585.319,75	51,55%
Pessoal e encargos sociais	R\$ 107.156.584,75	R\$ 10.126.115,84	R\$ 72.009.567,33	R\$ 35.147.017,42	34,70%
Juros e encargos da dívida	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.000,00	0,00%
Outras despesas correntes	R\$ 71.400.004,68	R\$ 4.768.720,28	R\$ 34.964.702,35	R\$ 36.435.302,33	16,85%
<b>Despesas de Capital</b>	R\$ 28.207.709,61	R\$ 1.106.214,95	R\$ 4.323.782,52	R\$ 23.883.927,09	2,08%
Investimentos	R\$ 24.422.309,61	R\$ 659.646,46	R\$ 1.293.490,46	R\$ 23.128.819,15	0,62%
Inversões financeiras	R\$ 13.200,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.200,00	0,00%
Amortização da dívida	R\$ 3.772.200,00	R\$ 446.568,49	R\$ 3.030.292,06	R\$ 741.907,94	1,46%
Reserva de contingência	R\$ 737.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 737.500,00	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$207.504.799,04</b>	<b>R\$16.001.051,07</b>	<b>R\$111.298.052,20</b>	<b>R\$96.206.746,84</b>	<b>53,64%</b>



#### 4.2.4 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO ATÉ O PERÍODO

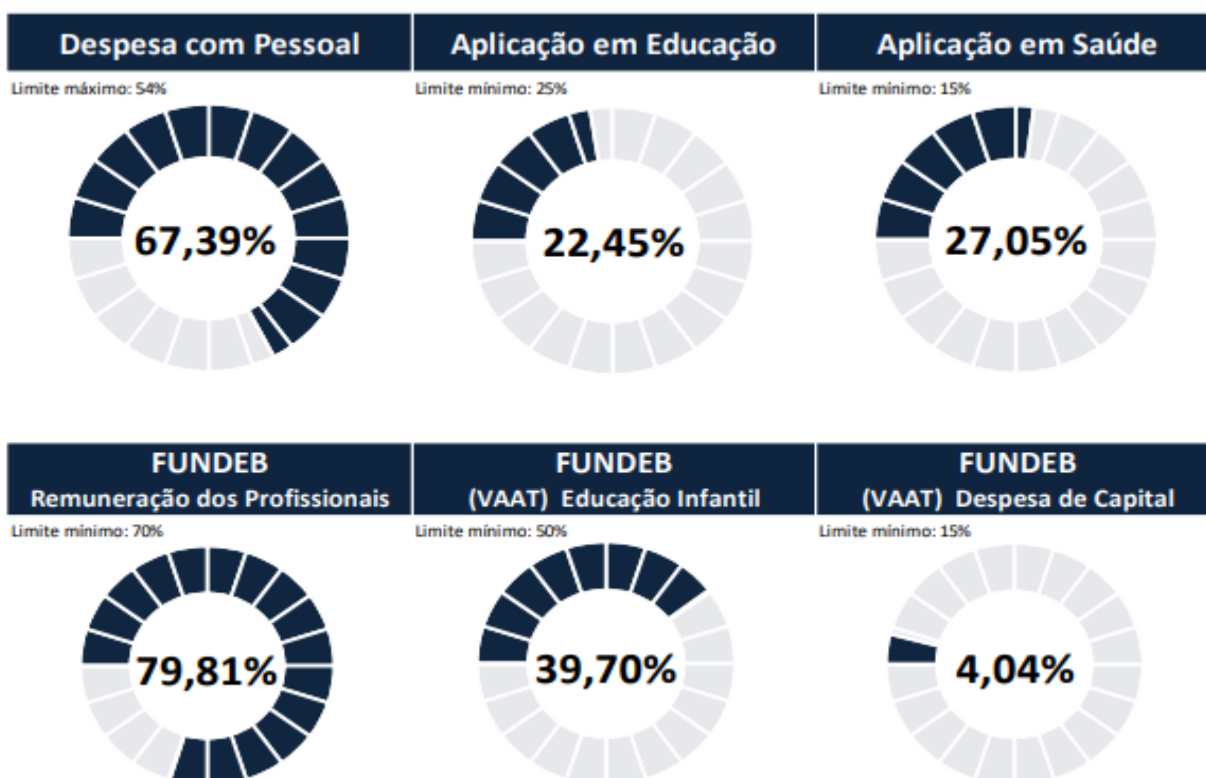
Quanto a avaliação do Resultado Orçamentário apurado em **julho/2023**, o qual nesta avaliação, está considerando a receita arrecadada menos a despesa liquidada, **foi atingido um resultado superavitário de R\$ 2.309.389,10**, garantindo assim o equilíbrio entre os valores de ingressos das receitas e despesas realizadas conforme quadro abaixo:

APURAÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO		
RECEITA REALIZADA (I)	R\$	117.617.731,56
(-) DESPESA LIQUIDADADA (II)	R\$	115.308.342,46
(=) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO III = (I-II)	R\$	2.309.389,10

## 5. OBRIGAÇÕES LEGAIS CONSTITUCIONAIS

Nesse item passaremos a avaliar os indicadores relacionados ao cumprimento dos constitucionais e legais, os quais estão em fase de evolução para cumprimento até o encerramento do exercício, conforme painel abaixo:

### ÍNDICES CONSTITUCIONAIS



Fonte: Relatório de Índices gerados pela Consultoria Contábil.

### 5.1 EDUCAÇÃO

Quanto a Avaliação da Receita e Despesas com Educação, temos a seguinte apuração:

### 5.1.1 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

De acordo ao quanto constante no artigo 212 da CF, determina-se que os municípios devem aplicar anualmente com educação no mínimo 25% da Receita Líquida resultante de impostos e transferências constitucionais.

Conforme apuração realizada até o mês de **julho/2023** o percentual aplicado acumulado foi de **22,45%**, conforme pode ser observado no quadro abaixo:

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE	
21 Valor Exigido - ( 25% de L3 - acumulado )	14.480.081,91
22 Valor Aplicado - ( L 20 )	13.000.602,26
23 PERCENTUAL APLICADO - ( L20 / L3 - acumulado )	22,45%

Fonte: Relatório de Índices gerados pela Consultoria Contábil.

Dessa forma, para fins de cumprimento do limite anual faz-se necessário a realização de acompanhamento e ações até o encerramento do exercício, bem como será necessária a aplicação de 100% dos recursos do FUNDEB – Impostos de Transferências de Impostos, para cumprimento do respectivo limite.

### 5.1.2 FUNDEB 60% - LEI FEDERAL Nº 14.113/2020

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	NO MÊS	NO EXERCÍCIO
9 Despesas da Educação Básica custeadas com Recursos de Impostos	18.358,21	4.868.667,44
<b>10 Despesas da Educação Básica custeadas com FUNDEB</b>	<b>5.733.016,22</b>	<b>39.587.934,77</b>
10.1 Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.788.179,41	25.635.885,26
10.2 Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.290.225,37	7.991.038,60
10.3 Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	632.314,18	5.913.927,60
10.4 Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.297,26	47.083,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
14 Total das despesas de MDE custeadas com recursos de impostos	4.868.667,44
15 Total das receitas transferidas ao Fundeb	9.436.043,60
16 (-) Receitas do Fundeb não utilizadas no exercício, em valor superior a 10%	1.304.108,79
17 Valor aplicado até o primeiro quadrimestre que integrará o limite constitucional	-
18 (-) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	-
19 (-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira	-
<b>20 TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (14 + 15 - 16 + 17 - 18 - 19)</b>	<b>13.000.602,26</b>

#### 5.1.2.1 APLICAÇÃO NO FUNDEB

Quanto a aplicação dos recursos do FUNDEB, determina-se através do artigo 26 da Lei 14.113/2020 quanto a aplicação mínima de 70% em despesas com remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício com recursos oriundos do FUNDEB, conforme transcrição abaixo:



Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

De acordo ao quanto avaliado, o município aplicou o total de **R\$ 5.150.850,66**, até o mês em questão, atingindo o percentual de **79,81%** com despesas vinculadas ao FUNDEB, atendendo o cumprimento do respectivo limite.

INDICADORES DO FUNDEB	
24 Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - ( 11/ ( 7-6.4 ) * 100	79,81%
25 Percentual de 50% da Comp. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil - ( 12/6.3 ) * 100	39,70%
26 Mínimo de 15% da Comp. da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital - ( 13/6.3 ) * 100	4,04%
27 Mínimo de 90% na aplicação do Fundeb - ( 10/7 )	87,13%

Fonte: Relatório de Índices gerados pela Consultoria Contábil.

Para afins de apuração dos respectivos limites, foi considerado as receitas e despesas recebidas de recursos do FUNDEB, conforme detalhamento abaixo:

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	NO MÊS	NO EXERCÍCIO
<b>6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>3.348.563,24</b>	<b>25.257.021,30</b>
6.1.1 - Principal	3.308.325,58	24.990.850,32
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	40.237,66	266.170,98
<b>6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>984.322,24</b>	<b>8.112.768,23</b>
6.2.1 - Principal	972.494,36	8.045.455,26
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.827,88	67.312,97
<b>6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>1.573.402,27</b>	<b>11.479.583,13</b>
6.3.1 - Principal	1.554.495,84	11.375.849,58
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	18.906,43	103.733,55
<b>6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>98.076,07</b>	<b>586.231,29</b>
6.4.1 - Principal	96.897,56	580.061,76
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	1.178,51	6.169,53
<b>7 TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB ( 6.1 + 6.2 + 6.3 + 6.4 )</b>	<b>6.004.363,82</b>	<b>45.435.603,95</b>
<b>8 RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ( 6.1.1 ) – 4</b>	<b>2.165.142,40</b>	<b>15.554.806,72</b>

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	NO MÊS	NO EXERCÍCIO
11 Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.150.850,66	35.792.606,52
12 Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Comp da União - VAAT (Educação Infantil)	654.643,46	4.557.671,06
13 Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Comp da União - VAAT (Despesa de Capital)	-	463.903,60

Fonte: Relatório de Índices gerados pela Consultoria Contábil.

### 5.1.2.2 APLICAÇÃO NO FUNDEB - VAAT INVESTMENOS 15%

Quanto a aplicação dos recursos da Complementação VAAT - Investimentos, conforme disposto no artigo 27 da Lei 14.113/2020 deve ser gasto, no mínimo de 15% com despesa de capital, conforme transcrição abaixo:

*Art. 27. Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.*

Conforme tabela informada anteriormente, podemos observar que no mês de **julho/2023** o município realizou com Recursos com Complementação VAAT Investimentos o valor de **R\$ 632.314,18**.

Ressaltamos ao gestor, quanto aos recursos recebidos à conta da complementação-VAAT e da a obrigatoriedade de aplicação de 15% em despesas de capital, conforme prevê a Lei 14.113/2020 (art. 27) e devem ser utilizados em investimentos na educação infantil e no ensino fundamental, áreas de atuação prioritária dos Municípios. O mesmo, até o momento, apresenta um percentual de **4,04%** investidos.

INDICADORES DO FUNDEB	
24 Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - $(11 / (7-6.4)) * 100$	79,81%
25 Percentual de 50% da Comp. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil - $(12/6.3) * 100$	39,70%
26 Mínimo de 15% da Comp. da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital - $(13/6.3) * 100$	4,04%
27 Mínimo de 90% na aplicação do Fundeb - $(10/7)$	87,13%

### 5.1.2.3 APLICAÇÃO NO FUNDEB – VAAT – EDUCAÇÃO INFANTIL

Quanto a aplicação dos recursos da Complementação VAAT – Educação Infantil, conforme disposto no artigo 28 da Lei 14.113/2020 deve ser gasto, no mínimo de 50% com despesa de educação infantil, conforme transcrição abaixo:

*Art. 28. Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo desta Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.*

*Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do **caput** deste artigo serão aplicados pelos Municípios, adotado como parâmetro indicador para educação infantil, que estabelecerá percentuais mínimos de aplicação dos Municípios beneficiados com a complementação-VAAT, de modo que se atinja a proporção especificada no **caput** deste artigo, que considerará obrigatoriamente:*

*I - o déficit de cobertura, considerada a oferta e a demanda anual pelo ensino;*

*II - a vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.*

Conforme tabela informada no Índice, podemos observar que no mês de **julho/2023** o município realizou o total **R\$ 654.643,46** com Recursos com Complementação VAAT na Educação Infantil, atingindo o percentual de **39,70%** de índice de investimento no VAAT 50%, ressaltamos ao Município que seja adotada as medidas para o cumprimento do limite de recursos a ser aplicado na despesa referida.

INDICADORES DO FUNDEB	
24 Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - $(11 / (7-6.4)) * 100$	79,81%
25 Percentual de 50% da Comp. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil - $(12/6.3) * 100$	39,70%
26 Mínimo de 15% da Comp. da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital - $(13/6.3) * 100$	4,04%
27 Mínimo de 90% na aplicação do Fundeb - $(10/7)$	87,13%

Fonte: Relatório de Índices gerados pela Consultoria Contábil.

### 5.1.2.2 APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Conforme estabelecido no artigo 7º. da Lei Complementar 141/2009, os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Considerando o gasto realizado até o mês de referência, a aplicação em recursos da saúde foi de **R\$ 14.647.187,92**, atingindo o percentual **27,05%** conforme tabela de apuração abaixo, o qual será devidamente cumprido no decorrer do Exercício.

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	NO MÊS	NO EXERCÍCIO
<b>1 RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.970.581,15</b>	<b>8.084.082,46</b>
1.1 Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	906.683,05	1.592.381,63
1.2 Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	28.831,87
1.3 Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.063.898,10	5.949.057,33
1.4 Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	-	513.811,63
<b>2 RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>5.715.916,62</b>	<b>47.180.222,85</b>
2.1 Cota-Parte FPM (Principal)	4.034.371,58	36.558.613,26
2.2 Cota-Parte ICMS	1.486.731,56	9.421.381,64
2.3 Cota-Parte IPI-Exportação	10.232,09	68.252,05
2.4 Cota-Parte ITR	48,45	1.451,37
2.5 Cota-Parte IPVA	184.532,94	1.130.524,53
2.6 Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7 Compensações Financeiras Prov. de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
<b>3 TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>7.686.497,77</b>	<b>55.264.305,31</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO P/ APLICAÇÃO EM ASPS		
4 Despesas da ASPS com recursos de Impostos	249.606,31	14.947.187,92
<b>5 APLICAÇÃO EM ASPS SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS = (4/3)*100</b>	<b>3,25%</b>	<b>27,05%</b>

Fonte: Relatório de Índices gerados pela Consultoria Contábil.

### 5.3 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Em relação ao valor do Duodécimo, foi calculado nos termos do disposto no artigo 29-A da Constituição Federal, o qual dispõe que o Poder Executivo deverá repassar 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 para Municípios com população até 100.000 habitantes, conforme transcrição abaixo:

*Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:*

*I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; (...).*

Nesse sentido, o valor máximo a ser repassado anualmente, apurado pelo órgão de Fiscalização (TCM/BA) corresponde ao montante anual de R\$ 6.953.340,08 e o valor mensal de R\$ 579.445,01.

**DUODÉCIMO**

Home | Portal do Gestor | Duodécimo

\*Ano:

2023

Município:

Santo Amaro

Pesquisar

Duodécimo - Exercício : 2023

(Dados processados em 15/05/2023 12:02:39)

Exportar PDF

Exportar XLS

MUNICÍPIO	RECEITA TRIBUTÁRIA	PPM	ITR	LC 87/96	CIDE	ICMS	IPI	IPVA	TOTAL	REPASSE ANUAL	REPASSE MENSAL
SANTO AMARO	17.108.570,06	64.282.103,83	13.333,45	0,00	43.777,06	16.113.049,82	84.889,46	1.687.706,07	99.333.429,75	6.953.340,08	579.445,01

Fonte: <https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/duodecimo/>

Nesse sentido, foi transferido para o Poder Legislativo no mês em questão o valor de **R\$ 579.445,01**, o qual acrescentado aos valores repassados anteriormente somam o montante de repasse até o período de **R\$ 4.056.115,07**, dentro do limite de repasse estabelecido pelo art. 29-A da Constituição Federal, conforme detalhamento abaixo:

**DUODÉCIMO**

COMPETÊNCIA	REPASSE REALIZADO	LIMITE LOA 2023	LIMITE MÁXIMO CONSTITUCIONAL *	DIFERENÇA (LOA 2023)	DIFERENÇA (CONSTITUIÇÃO)
Janeiro	504.243,93	610.000,00	579.445,01	-105.756,07	-75.201,08
Fevereiro	504.243,93	610.000,00	579.445,01	-105.756,07	-75.201,08
Março	729.847,17	610.000,00	579.445,01	119.847,17	150.402,16
Abril	579.445,01	610.000,00	579.445,01	-30.554,99	0,00
Mai	579.445,01	610.000,00	579.445,01	-30.554,99	0,00
Junho	579.445,01	610.000,00	579.445,01	-30.554,99	0,00
Julho	579.445,01	610.000,00	579.445,01	-30.554,99	0,00
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
<b>TOTAL</b>	<b>4.056.115,07</b>	<b>4.270.000,00</b>	<b>4.056.115,05</b>	<b>-213.884,93</b>	<b>0,02</b>

Fonte: Relatório de Acompanhamento mensal elaborado pela Consultoria Contábil.

**5.4 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS**

Por meio da Lei 2.191/2020 foi estabelecido o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

## 5.4.1 SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Segundo a Lei Municipal 2.191/2020, o valor estabelecido para subsídios mensais do prefeito e vice-prefeito são, respectivamente R\$ 22.000,00 e R\$ 11.000,00, os quais vem sendo efetivamente cumpridos, conforme imagem abaixo da referida Lei:

**Art. 4º** - Em razão da fixação de subsídios ser um impositivo constitucional, estabelecido no Art. 29, V e não sofrer das vedações contidas na Lei Complementar nº173/2020, por lhe ser hierarquia superior e não constar das limitações ordenadas na Lei Complementar, pois não se configura em aumento ou reajuste, ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para o quadriênio 2021-2024, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica deste Município, conforme abaixo:

I - O subsídio mensal do Prefeito será de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais);  
II - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$11.000,00 (onze mil reais),

Todos os pagamentos foram inseridos corretamente no SIGA e correspondem aos processos encaminhados via e-TCM.



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia  
SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 22/08/2023 13:58:22

### Consulta de Salário

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTO AMARO

Período: 07/2023

CPF: 88114104520

Matrícula: 709621

Nome Funcionário: ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

Folha: 0

Orgão: GABINETE DO PREFEITO - GABPRE

Cargo: PREFEITO

Tipo de Cargo:

Função Servidor

Classe: Outros- não atende a classificação

Remuneração		
Descrição	Qtd	Valor
Salário Base	30,00	22.000,00
Gratificação da função		0,00
Salário Família		0,00
Férias		0,00
Horas Extras		0,00
Décimo Terceiro		0,00
Demais Vantagens		0,00
Total da Remuneração:		22.000,00

Descontos		
Descrição	Qtd	Valor
INSS/RPPS		876,95
INSS/RPPS - 13º		0,00
INSS/RPPS - Férias		0,00
IRPF		4.923,88
IRPF - 13º		0,00
IRPF - Férias		0,00
Pensão Alimentícia		0,00
Plano de Saúde		0,00
Emp. Consignado 1		0,00
Emp. Consignado 2		0,00
Emp. Consignado 3		0,00
Demais Descontos		0,00
Total da Descontos:		5.800,83
Valor Líquido:		16.199,17

**Consulta de Salário**

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTO AMARO  
 Período: 07/2023  
 CPF: 09525378500  
 Matrícula: 709633 Nome Funcionário: ELIAS PEREIRA NETO  
 Folha: 0 Orgão: GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVIC  
 Cargo: Justino Oliveira Tipo de Cargo:  
 Função Servidor Classe: Outros- não atende a classificação

Remuneração		
Descrição	Qtd	Valor
Salário Base	30,00	11.000,00
Gratificação da função		0,00
Salário Família		0,00
Férias		0,00
Horas Extras		0,00
Décimo Terceiro		0,00
Demais Vantagens		0,00
Total da Remuneração:		11.000,00

Descontos		
Descrição	Qtd	Valor
INSS/RPPS		876,95
INSS/RPPS - 13º		0,00
INSS/RPPS - Férias		0,00
IRPF		1.898,88
IRPF - 13º		0,00
IRPF - Férias		0,00
Pensão Alimentícia		0,00
Plano de Saúde		0,00
Emp. Consignado 1		0,00
Emp. Consignado 2		0,00
Emp. Consignado 3		0,00
Demais Descontos		0,00
Total da Descontos:		2.775,83
Valor Líquido:		8.224,17

## 5.4.2 SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS

A Lei Municipal 2.191/2020 determina o valor dos subsídios dos secretários, R\$ 13.000,00 mensais. Até o mês em análise este valor legal vem sendo cumprido. Todos os pagamentos foram inseridos corretamente no SIGA e correspondem aos processos encaminhados via e-TCM.

## 6. EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

### 6.1 DESPESAS COM PESSOAL

## 6. 1.1 LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL NO EXERCÍCIO EM EXAME

No que concerne aos gastos com Pessoal, de acordo a avaliação realizada, o percentual atingido em exercício de 2023 encontra-se no patamar de **62,97%**. Recomenda-se cautela com a execução das despesas com pessoal, uma vez que o percentual anual estabelecido é de 54%, e acompanhamento do limite para que o mesmo não seja extrapolado ao final do exercício o qual é julgado anualmente.

**NOTA:** Demonstrativo elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) - válido para o exercício financeiro de 2023. <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/contabilidade-e-custos/manuais/manual-de-demonstrativos-fiscais-mdf>

Fonte: Relatório de Índices gerados pela Consultoria Contábil.

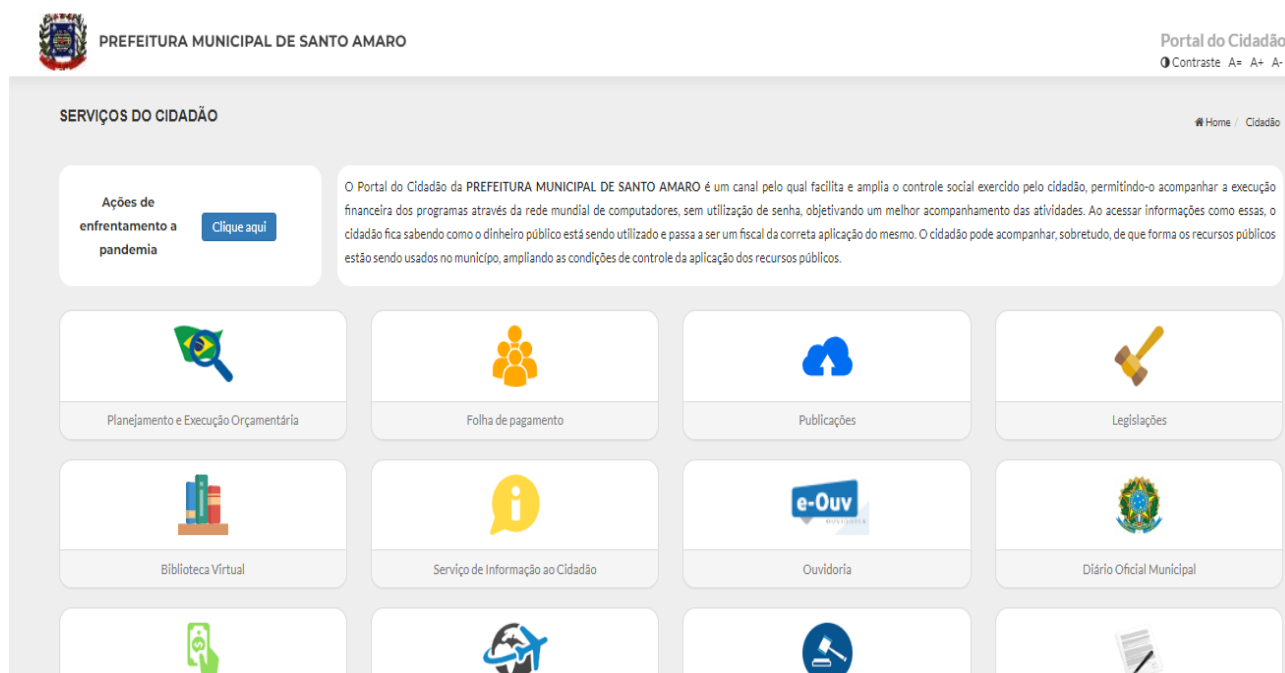
DESPESA COM PESSOAL	NO MÊS	ÚLTIMOS 12 MESES	NO EXERCÍCIO
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>10.129.501,95</b>	<b>139.844.033,25</b>	<b>75.904.862,86</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>9.673.714,34</b>	<b>132.757.256,74</b>	<b>72.547.793,63</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.280.081,16	114.830.167,99	59.424.158,80
Obrigações Patronais	1.393.633,18	17.927.088,75	13.123.634,83
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>75.786,00</b>	<b>977.946,00</b>	<b>528.918,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	18.346,00	243.610,00	128.206,00
Pensões	57.440,00	734.336,00	400.712,00
<b>Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização</b>	<b>380.001,61</b>	<b>4.496.443,25</b>	<b>2.828.151,23</b>
<b>Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)</b>	<b>-</b>	<b>1.612.387,26</b>	<b>-</b>
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	1.612.387,26	-
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>491.544,81</b>	<b>6.673.454,22</b>	<b>3.955.669,48</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	28.583,63	156.684,75	156.684,75
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	883.595,75	883.595,75
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-
<b>Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias</b>	<b>462.961,18</b>	<b>5.633.173,72</b>	<b>2.915.388,98</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>9.637.957,14</b>	<b>133.170.579,03</b>	<b>71.949.193,38</b>
Receita Corrente Líquida ajustada	17.528.757,36	197.613.259,89	114.255.772,76
<b>DESPESA COM PESSOAL - PERCENTUAL APLICADO</b>	<b>54,98%</b>	<b>67,39%</b>	<b>62,97%</b>
(IV) Limite Legal Máximo Poder Executivo ( 54% x RCL )	9.465.528,97	106.711.160,34	61.698.117,29
Diferença entre o % verificado e Limite Legal Máximo (III-IV)	172.428,17	26.459.418,69	10.251.076,09
(V) Limite Legal Prudencial do Poder Executivo ( 51,3% x RCL )	8.992.252,53	101.375.602,32	58.613.211,43
Diferença entre o % verificado e Limite Legal Prudencial (III-V)	645.704,61	31.794.976,71	13.335.981,95

## 6.2 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – LEI COMPLEMENTAR 131/2009

Para atendimento ao quanto disposto na Lei Complementar 131/2009, o portal da transparência encontra-se hospedado no seguinte endereço: <https://municipioonline.com.br/ba/prefeitura/santoamaro/cidadao> com as devidas informações e acordo ao link selecionado. Em relação ao atendimento dos requisitos mínimos de transparência dos atos de gestão desta casa, destacamos que atendemos integralmente quanto ao disposto na Lei de Acesso à Informação, 12.527/2011, bem como a 131/2010, ou seja, publicação em tempo real as informações pormenorizadas da execução orçamentária, financeira e patrimonial. Entretanto, recomendamos ao gestor a implementação de melhorias no portal transparência, visando atendimento pleno dos demais itens elencados na resolução 1452/2022, o qual, formalizamos junto a empresa desenvolvedora do



software as adequações necessárias, e estamos em processo de atualização do mesmo.



## 7 EXAMES REALIZADOS

### 7.1 AVALIAÇÕES DOS BENS PATRIMONIAIS

No mês em referência houve aquisição de bens móveis no valor de **R\$ 422.647,04**, conforme liquidação executada no elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente. Embora tenhamos registro de execução de despesa nessa competência, não identificamos os respectivos registros dos dados no SIGA. O qual, procedemos com notificação ao setor responsável, para que proceda com a inserção dos dados no sistema SIGA.

### 7.2 DOS BENS DO ALMOXARIFADO

O Município está implementando processo de controle de almoxarifado para fins de atendimento ao disposto na Portaria 548/2015 da STN, bem como as determinações do TCM/BA.

Conforme disposto na Lei 4.320/64, Material de Consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;

De acordo com a Portaria 163/2021 são considerados Material de Consumo:

### 30 - Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Fonte: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conunta-stn/sof/me-n-103-de-5-de-outubro-de-2021-351613861>

Ressaltamos, entretanto, que os materiais de consumo não são comprados para estoque, pois são adquiridos apenas quando há necessidade de uso e na quantia exata da sua utilização.

Conforme estabelecido pela Resolução 1120/05, a qual trata sobre a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais, disciplina no item IV do artigo 12, que deve ser realizado as seguintes verificações:

- a) *verificar a existência de arquivos de registro de materiais e bens que, processados em fichas ou magneticamente, contenham a data de entrada e saída do material, sua especificação, sua quantidade e custo e sua destinação, com base nas requisições de materiais;*
- b) *verificar a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material;*
- c) *verificar a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas assinaturas das requisições de material;*
- d) *verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente;*
- e) *verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial;*
- f) *verificar as condições de acondicionamento de bens e materiais, no que concerne à segurança, iluminação, ventilação, etc.;*
- g) *verificar a existência de registro diário das entradas e saídas do almoxarifado bem como da confecção de balancetes mensais;*
- h) *verificar a existência de controle das compras e aquisições de bens e serviços, seja através de boletins de medição de serviços, seja mediante a*

*aferição da quantidade e qualidade do bem entregue.*

Nesse sentido, registramos que a entidade mantém o devido controle de bens de consumo, bem como, houve aquisição de Material de Consumo no mês avaliado no montante de **R\$ 920.248,41**,

### **7.3 VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS**

O consumo de combustível dos veículos oficiais, são conferidos mensalmente, devidamente identificados, sendo os dados inseridos no sistema SIGA, bem como os processos vem sendo compostos com a quilometragem e abastecimento, bem como a autorização para abastecimento de veículos e equipamentos. Orientamos que o ente mantenha os processos devidamente organizados, além do controle de abastecimento e quilometragem, contenha o mapa de controle de desempenho dos veículos e controle sobre reposições de peças em veículos, incluindo-se pneus.

### **7.4 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.**

Verificamos a existência de acompanhamento dos contratos celebrados pela administração no que tange o registro cadastral das empresas que participaram das licitações, sendo exigida toda documentação relativa à regularidade fiscal das Empresas, em cumprimento ao art. 34 da Lei n.º 8.666/93, à vigência do contrato, pagamento de parcelas, além do Controle das Licitações através do Rol de Licitações, buscando a lisura em todas as fases dos Processos Licitatórios, o qual se constituiu das seguintes modalidades:

#### **7.4.1 DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

No mês em questão, houve registro de 2 (duas) contratação por Dispensa de Licitação, totalizando o valor de **R\$ 30.000,00**.

Todos os processos relacionados a dispensas de licitação vêm sendo acompanhados e lançados no sistema SIGA, conforme imagens abaixo:

Núm.Processo	Tipo	Artigo	Regime	Objeto	CNPJ/ CPF	Nome	Valor
DL020/2023	(Lei 14133/21) CD Dispensa	Art. 75, inciso II	Direta	contratação de ...	17838583000127	MP RENT A CAR - LOCADORA DE VEÍCULOS E GUINCHOS	R\$ 11.300,00
DL022/2023	(Lei 14133/21) CD Dispensa	Art. 75, inciso II	Direta	prestação de se...	29080486000105	PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA ME	R\$ 18.700,00

## 7.4.2 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No mês de julho, houve registros de 1 (uma) contratação por Inexigibilidade, totalizando o valor de **R\$ 14.100,00**.

Todos os processos relacionados a inexigibilidade vêm sendo acompanhados e lançados no sistema SIGA, conforme imagens abaixo:

IN051-2023	(Lei 14133/21) CD Inexigibilidade	Art. 74, inciso III, f	Direta	Contratação de ...	09355746000192	MANA PINHO & ASSOCIADOS / MANOELITA P & ASSOC LTDA	R\$ 14.100,00
------------	-----------------------------------	------------------------	--------	--------------------	----------------	--	---------------

## 7.4.3 LICITAÇÕES

No mês de julho, houve registros de 3 (três) homologações de licitações, totalizando o valor de **R\$ 1.019.900,00**.

Núm. Licitação	Modalidade	Data Homologação	Execução	Objeto	Valor Estimado	Valor Homologado
PE-SRP014-2023	Pregão eletrônico para registro de preço	04/07/2023	Indireta por Preço Global	contratação de ...	R\$ 177.400,00	R\$ 177.400,00
PE-SRP019-2023	Pregão eletrônico para registro de preço	20/07/2023	Indireta por Preço Global	contratação de ...	R\$ 839.000,00	R\$ 839.000,00
PE-SRP020-2023	Pregão eletrônico para registro de preço	17/07/2023	Indireta por Preço Global	contratação de ...	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
<b>TOTAL Estimado : R\$ 1.019.900,00</b>					<b>TOTAL Homologado : R\$ 1.019.900,00</b>	

Todos os processos de licitação vêm sendo acompanhado e devidamente inseridos no sistema SIGA.

## 7.5 OBRAS E INSTALAÇÕES

Quanto a despesas com Obras e Instalações (elemento 51) verifica-se que houve aquisição (liquidação) no mês avaliado no valor de **R\$ 175.105,56**, tendo sido pago o valor de **R\$ 74.726,33**, evidenciamos que as obras realizadas estão sendo devidamente contratadas através de procedimento licitatório.

## 7.6 DESPESA COM DIÁRIAS

Dos processos de pagamento encaminhados a essa Inspeção, no mês em questão, houve pagamento no valor de **R\$ 25.084,28**, totalizando até o mês o montante de **R\$ 55.812,71**, referente a diárias.

## 8. QUANTO A AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Quanto à avaliação e envio da Prestação de Contas Mensal através do e-Tcm foi devidamente analisada em conformidade com as disposições contidas na Resolução 1120/05, e remetida para apreciação legal, dentro do prazo estabelecido conforme definido em resolução TCM/BA 1307/2011, a qual define os lotes e respectivos prazos de envio das remessas junto ao sistema SIGA, bem como,

em atendimento a Resolução TCM/BA 1416/2020, que dispõe sobre os lotes e respectivos prazos de envio ao e-TCM.

## 8.1 QUANTO A AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Quanto à apreciação das contas anuais do exercício 2022, até a presente data, essa entidade não foi notificada por parte do TCM/BA, para apresentação dos esclarecimentos quanto a Prestação de Contas Anual 2022, a qual, destacamos ter sido remetida para apreciação dessa Egrégia Corte de Contas, dentro do prazo legal.

## 8.2 QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Quanto ao envio da Obrigação Acessória EFD-Reinf, podemos observar quanto disposto no Art. 3º: INSTRUÇÃO NORMATIVA - RFBNº 2043, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

***“Ficam obrigados a apresentar a EFD-Reinf os seguintes sujeitos passivos, ainda que imunes ou isentos”:***

l) as empresas que prestam e contratam serviços realizados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; (Redação dada pelo (a) Instrução Normativa RFB nº 2096, de 18 de julho de 2022) (Vide Instrução Normativa RFB nº 2096, de 18 de julho de 2022);

Destacamos que até o mês em análise, esta Entidade se encontra enquadrada no respectivo artigo, desta forma, **apresenta tal declaração.**

Quanto ao envio das **informações trabalhistas ao e-Social**, o qual, refere-se ao instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional, conforme observado na imagem, o poder Legislativo, vem **cumprindo com o envio da respectiva declaração, dentro do prazo legal.**

Receita Federal  
 Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 18.675.221/0001-02 - ELIOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA  
 Procurador de: 14.222.566/0001-72 - MUNICÍPIO DE SANTO AMARO  
 Sair com Segurança

Atenção: Seu certificado expira em 3 dias.

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

### Relação de Declarações

Período de Apuração	Data Transmissão	Categoria	Origem	Tipo	Situação	Debito Apurado	Saldo a Pagar	Serviços
07/2023		Geral	eSocial, REINF CP	Retificadora	<input type="checkbox"/> Em andamento	2.589.976,35	2.539.074,15	
07/2023	13/08/2023 16:39:14	Geral	eSocial	Original	Ativa	2.527.885,46	2.476.983,26	
06/2023	07/08/2023 09:46:42	Geral	eSocial, REINF CP	Retificadora	Ativa	2.514.104,32	2.458.692,96	
06/2023	14/07/2023 17:44:20	Geral	eSocial, REINF CP	Original	Retificada	2.510.616,79	2.455.205,49	
05/2023	19/06/2023 09:09:08	Geral	eSocial, REINF CP	Retificadora	Ativa	2.546.415,12	2.481.666,35	
05/2023	13/06/2023 12:16:26	Geral	eSocial, REINF CP	Original	Retificada	2.546.415,12	2.481.666,35	
04/2023	13/03/2023 11:50:42	Geral	eSocial, REINF CP	Original	Ativa	2.624.243,36	2.562.707,74	
03/2023	16/05/2023 09:20:48	Geral	eSocial, REINF CP	Retificadora	Ativa	2.649.749,54	2.590.087,32	
03/2023	13/04/2023 09:09:14	Geral	eSocial, REINF CP	Original	Retificada	2.649.749,54	2.590.087,32	
02/2023	24/03/2023 10:25:43	Geral	eSocial, REINF CP	Retificadora	Ativa	2.694.635,28	2.634.480,11	
02/2023	14/03/2023 11:39:47	Geral	eSocial	Original	Retificada	2.650.806,55	2.590.651,38	
01/2023	16/03/2023 09:15:28	Geral	eSocial, REINF CP	Retificadora	Ativa	2.939.744,18	2.883.013,28	
01/2023	14/02/2023 16:09:59	Geral	eSocial, REINF CP	Original	Retificada	2.938.736,40	2.883.005,50	

Transmitir Em Lote  
 Emitir Guia em Lote

Receita Federal  
 Titular (Acesso GOV.BR por Certificado): 20.976.221/0001-02 - ELIOS - CONSULTORIA, ASSESSORIA, AUDITORIA E TREINAMENTO LTDA  
 Procurador de: 14.222.566/0001-72 - MUNICÍPIO DE SANTO AMARO  
 Sair com Segurança

Atenção: Seu certificado expira em 3 dias.

LOCALIZAR SERVIÇO

Alterar perfil de acesso

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - CNPJ: 14.222.566/0001-72  
 Período de Apuração: 07/2023  
 Categoria: Geral

### Filtros

Tributos/Códigos de Receita	PA Débito	Débito Apurado	CRÉDITOS VINCULADOS		SALDO A PAGAR
			Deduções		
			Salário-Família	Salário-Maternidade	
<b>Total Apurado Empresa 14.222.566/0001-72</b>		2.589.976,35	34.524,12	16.378,08	2.539.074,15
<b>Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS</b>		716.723,91	34.524,12	16.378,08	665.821,71
1002-01 - CP SEGURADOS - EMPREGADOS/MULSO	07/2023	716.723,91	34.524,12	16.378,08	665.821,71
<b>Total CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL</b>		1.873.233,18	-	-	1.873.233,18
1136-01 - CP PATRONAL - EMPREGADOS/MULSO	07/2023	1.648.248,66	-	-	1.648.248,66
1162-01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 8.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 10.408.811/0001-00	07/2023	52.440,83	-	-	52.440,83
1162-01 - CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 8.711/98 - PRESTADOR SERVIÇO: 14.666.410/0001-00	07/2023	9.638,80	-	-	9.638,80
1646-01 - CP PATRONAL - GLRAT AJUSTADO	07/2023	162.912,89	-	-	162.912,89
<b>TUW CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDO</b>		19,26	-	-	19,26
1213-06 - CP TERCEIROS - SENAR - AQUIS PROD RUR PF FOR PJ	07/2023	19,26	-	-	19,26

## 8.3 QUANTO AO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC

Monitoramento da implantação do SIAFIC – Situação Atual:

PRESSUPOSTOS DO SIAFIC	SITUAÇÃO ATUAL
<p><b>1) SER ÚNICO POR ENTE FEDERATIVO – ATENDIDO</b>  I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no <a href="#">§ 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000</a>;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ PODER EXECUTIVO, MANTENDO E GERENCIANDO O SIAFIC MUNICIPAL</li> <li>✓ PODER LEGISLATIVO UTILIZANDO BASE ÚNICA DESDE 2023</li> </ul>
<p><b>2) INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS ESTRUTURANTES</b>  II - sistema integrado - sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ EM ANDAMENTO INTEGRAÇÃO COM PATRIMÔNIO</li> <li>✓ EM ANDAMENTO INTEGRAÇÃO COM RECURSOS HUMANOS</li> <li>✓ INTEGRAÇÃO DE: LICITAÇÃO, CONTRATO E COMPRAS;</li> <li>✓ INTEGRAÇÃO ALMOXARIFADO</li> </ul>

Destacamos as principais dificuldades de implementação: Construir processo de aprendizado; Adequação de estrutura física, humana e de rotinas internas, as quais, encontram-se em processo de adequação;

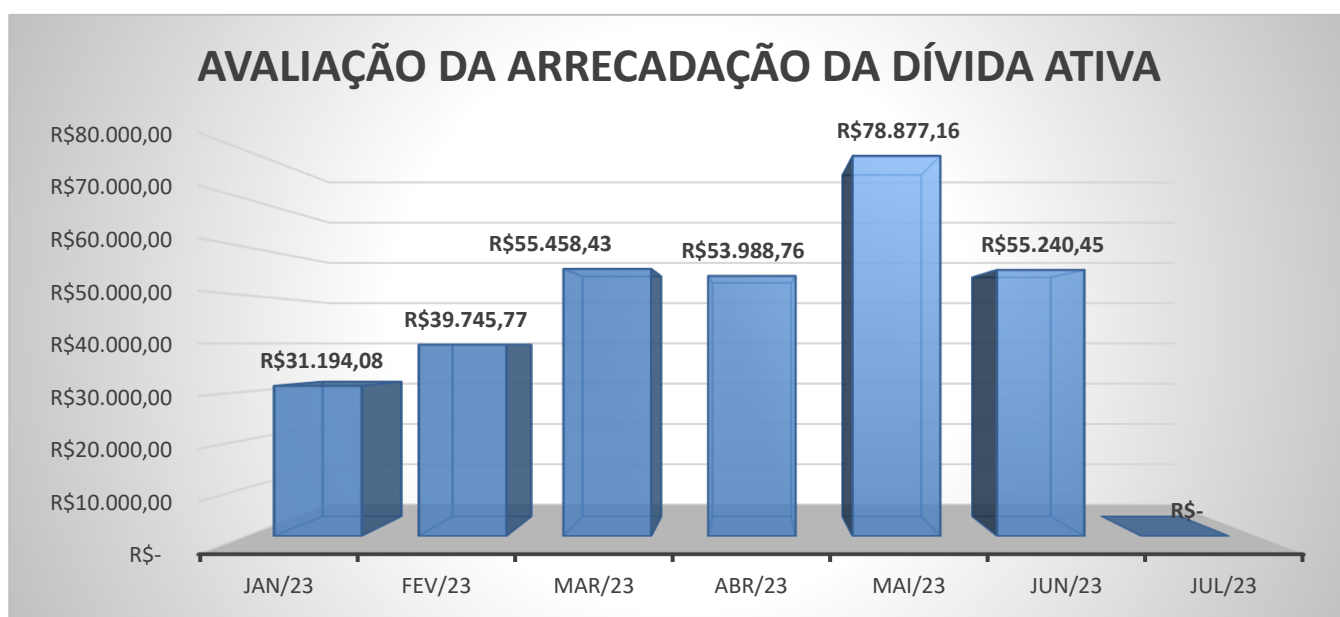
Quanto aos requisitos contábeis, essa entidade encontra-se em pleno atendimento.

PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DA INFORMAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL
<p>❖ <b>REQUISITOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS</b>  Os procedimentos contábeis do Siafic observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o <a href="#">§ 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000</a>, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.</p>	<p>✓ <b>ATENDIDO</b></p>
<p>❖ <b>REQUISITOS DA TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO</b>  O Siafic assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no <a href="#">inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000</a>, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo</p>	<p>✓ <b>ATENDIDO</b>  <a href="https://santoamaro.ba.gov.br/">https://santoamaro.ba.gov.br/</a></p>
<p>❖ <b>REQUISITOS DE TECNOLOGIA</b>  são requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do Siafic:  I - permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no <a href="#">§ 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000</a>;  II - ter mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada; e  III - conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.</p>	<p>✓ <b>ATENDIDO</b></p>

## 8.4 DÍVIDA ATIVA

Quanto a Dívida ativa, conforme quadro abaixo, pode-se observar que, até o mês de julho, evidenciamos o total arrecadado no valor de **R\$ 314.504,65**, tendo sido arrecadado no mês em análise não houve arrecadação destacando a queda de arrecadação nos últimos dois meses avaliados. Orientamos a entidade a tomada de medidas de incentivo aos pagamentos dos valores inscritos em dívida ativa, visando o aumento da arrecadação dos valores da receita do Município.

ARRECAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA								
	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	Total arrecadado
1.1.1.2.50.0.3.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	30.396,67	38.768,72	55.094,24	53.988,76	78.877,16	55.240,45	-	R\$ 281.969,33
1.1.1.2.50.0.4.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -
1.1.1.4.51.1.3.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	797,41	977,05	364,19	-	-	-	-	R\$ 2.138,65
1.1.1.4.51.1.4.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -
<b>Total</b>	<b>R\$ 31.194,08</b>	<b>R\$ 39.745,77</b>	<b>R\$ 55.458,43</b>	<b>R\$ 53.988,76</b>	<b>R\$ 78.877,16</b>	<b>R\$ 55.240,45</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 314.504,65</b>



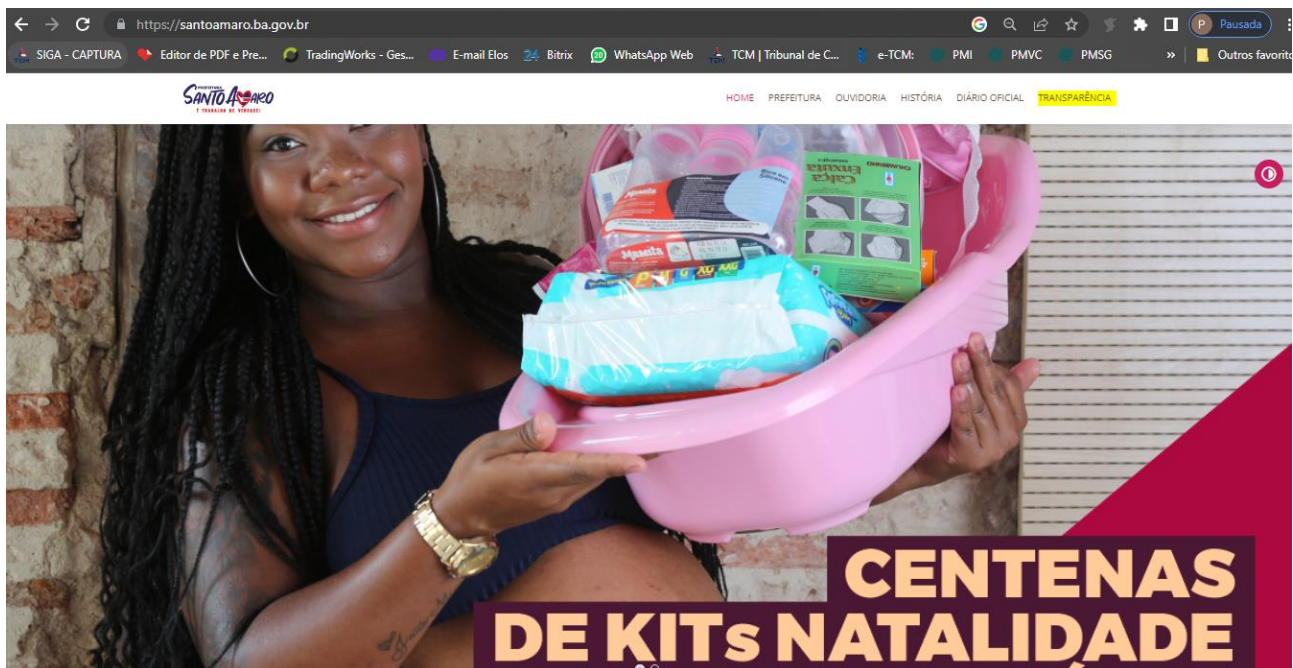
## 8.5 PRECATÓRIOS

Quanto aos Precatórios, de acordo com o levantamento dos dados, evidenciamos a inclusão no orçamento, bem como a contabilização e respeitando a ordem cronológica dos pagamentos.

## 9. TRANSPARÊNCIA

A Prefeitura vem publicando todos os seus atos oficiais de forma tempestiva no site <https://santoamaro.ba.gov.br/>, desta forma atendendo as disposições contidas na Lei de Acesso à Informação, 12.527/2011, bem como a 131/2010, ou seja, publicação em tempo real.





## 9.1 MÓDULO CAPTURA – SIGA/TCM-BA

Desta forma, procedemos com o acompanhamento junto aos setores responsáveis e por meio de orientação quanto a remessa e conferência no SIGA, houve o devido atendimento, desta forma, estamos com os dados inseridos no SIGA em conformidade a execução do mês de **julho/2023**.

Constatamos que se encontram devidamente registrados os relatórios contábeis e gerenciais abaixo descritas, relativas ao mês de **julho** de 2023, em cumprimento a Resolução TCM n. °1282/09.

- ✓ Ingresso da Receita Orçamentária e Extraorçamentária;
- ✓ Dispêndio da Despesa Extraorçamentária;
- ✓ Demonstrativos da Despesa Orçamentária;
- ✓ Demonstrativo das Contas do Razão;
- ✓ Relação de contas bancárias com as respectivas conciliações;

## 9.2 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA ENVIO VIA e-TCM

Todas as demonstrações contábeis analisadas por esta Controladoria estão aptas a serem digitalizadas e encaminhadas ao sistema e-TCM para a prestação de contas do mês em referência.

## 9.3 MULTAS E RESSARCIMENTOS PENDENTES

Quanto às multas e ressarcimentos, de acordo ao levantamento dos dados, foram realizadas as ações de cobrança das multas, bem como as devidas inscrições em Dívida Ativa quando pertinente, objetivando o recebimento.

## **10. DEMAIS CONSIDERAÇÕES**

Quanto as ações e resultados do Sistema de Controle Interno, cabe salientar que, estamos imprimindo ações de avaliação da execução orçamentária, contábil e financeira, emitindo pareceres e recomendações quanto as situações indicativas de melhoria de procedimentos, e orientações quanto ao direcionamento da Gestão Municipal, com vistas que os atos ora praticados estejam em correspondência aos normativos legais.

### **10.1. AÇÕES, AVALIAÇÕES, RECOMENDAÇÕES DA GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A Controladoria da Prefeitura Municipal vem direcionando esforços no sentido de aperfeiçoar o fluxo da despesa pública, no sentido de reduzir a possibilidade de ocorrência de erros/falhas e fraudes no processo de aplicação dos recursos públicos municipais geridos pela entidade, bem como, buscando tornar mais eficiente o processo de prestação de contas, tomada de decisão e controle social, além de garantir quanto ao pleno atendimento do disposto no decreto 10.540/2020 que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Em relação ao atendimento dos requisitos mínimos de transparência dos atos de gestão desta casa, destacamos que atendemos integralmente quanto ao disposto na Lei de Acesso à Informação, 12.527/2011, bem como a 131/2010, ou seja, publicação em tempo real as informações pormenorizadas da execução orçamentária, financeira e patrimonial. Entretanto, recomendamos ao gestor a implementação de melhorias no portal transparência, visando atendimento pleno dos demais itens elencados na resolução 1452/2022, o qual, formalizamos junto a empresa desenvolvedora do software as adequações necessárias, e estamos em processo de atualização do mesmo.

Quanto a aplicação de 15% no VAAT Capital observamos que foi investido somente 4,04% até o mês em análise, no qual orientamos atenção do Município quanto ao limite investido para que possa ser alcançado nos próximos meses, da mesma forma a aplicação VAAT Educação Infantil no sentido de observar o cumprimento do limite anual.

Recomendamos a implementação de mapas de controle de desempenhos dos veículos, bem como controle de reposição de peças nos processos de veículos e combustíveis, bem como o cadastramento dos Bens adquiridos no SIGA dentro do prazo da competência mensalmente.

Quanto a arrecadação da Dívida ativa, recomendamos ao ente incentivar pagamentos de valores da inscrição da dívida para alcançar o aumento da arrecadação.

## CONCLUSÃO

Com o presente Relatório buscou-se evidenciar a avaliação da Documentação da Prestação de Contas Mensal e acompanhar as providências para saneamento dos apontamentos realizados do mês de **julho**.

Além disso, foi feita avaliação dos principais aspectos da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do exercício encerrado, bem como dos principais limites legais e constitucionais.

SANTO AMARO - Bahia, 31 de julho de 2023.

Atenciosamente,



**LUARA COUTINHO**

Controladora Municipal

## PARECER DO GESTOR

Atesto para os devidos fins, ter tomado conhecimento das conclusões do Relatório emitido pelo Controle Interno sobre a Documentação relativa à Prestação de Contas Mensal de **Julho** de 2023.

É o relatório e parecer.

SANTO AMARO- Bahia, 31 de julho de 2023.

Atenciosamente,

**ALESSANDRA GOMES REIS**

Prefeita Municipal